

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



**LEI Nº 1684, DE 06 DE ABRIL DE 1970**


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA -  
NO DIA 01/04/70, PROMULGA A SEQUINTE LEI:

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1620, DE 16 DE OUTUBRO DE 1969, PASSA A TER A SEQUINTE REDAÇÃO:

"ART. 1º - FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO A ESTABELECER NÔVO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NOS TERMOS DAS LEIS Nºs. 996, DE 03 DE ABRIL DE 1962, E 1130, DE 26 DE SETEMBRO DE 1963, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS, DE TRÊS (3) PARA QUATRO (4) E À CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
(VALMOR BARBOSA MARTINS)  
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECEN-  
TOS E SETENTA.

  
(RUBENS NORONHA DE MELLO)  
DIRTOR ADMINISTRATIVO